

# GOVERNO DE MACAU

Decreto-Lei n.º 1/94/M

de 3 de Janeiro

O adequado aproveitamento urbanístico definido para a Travessa de Martinho Montenegro, n.º 8, aconselha a anexação da parcela com a área de 4 (quatro) metros quadrados ao terreno assinalado com a letra «A» na planta n.º 3 039/90, emitida em 30 de Julho de 1993, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, de forma a permitir o acerto da fachada dos edifícios daquela rua.

Considerando, todavia, que a parcela de terreno em causa integra, por natureza, o domínio público, torna-se necessário proceder à respectiva desafectação e subsequente integração no domínio privado do Território, como terreno vago.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

O Governador decreta, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

**Artigo único.** É desafectada do domínio público, ao abrigo do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e integrada no domínio privado do Território, como terreno vago, a parcela de terreno com a área global de 4 (quatro) metros quadrados, assinalada com a letra «B» na planta n.º 3 039/90, emitida em 30 de Julho de 1993, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, anexa a este diploma e que dele faz parte integrante.

Aprovado em 3 de Janeiro de 1994.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

法 令 第一／九四／M 號 一月三日

在都市規劃方面，為適當利用墨山巷八號，必須將一幅面積為四平方米之地段，與在地圖繪製暨地籍司於一九九三年七月三十日發出之第3039/90 號地籍圖內，以字母“**A**”標明之另一幅地段合併，以便調整此巷樓宇之正面排列。

鑑於上述地段之性質屬公產，有必要將該性質解除後，以無主土地撥歸本地區私產。

基於此；

經聽取諮詢會意見後；

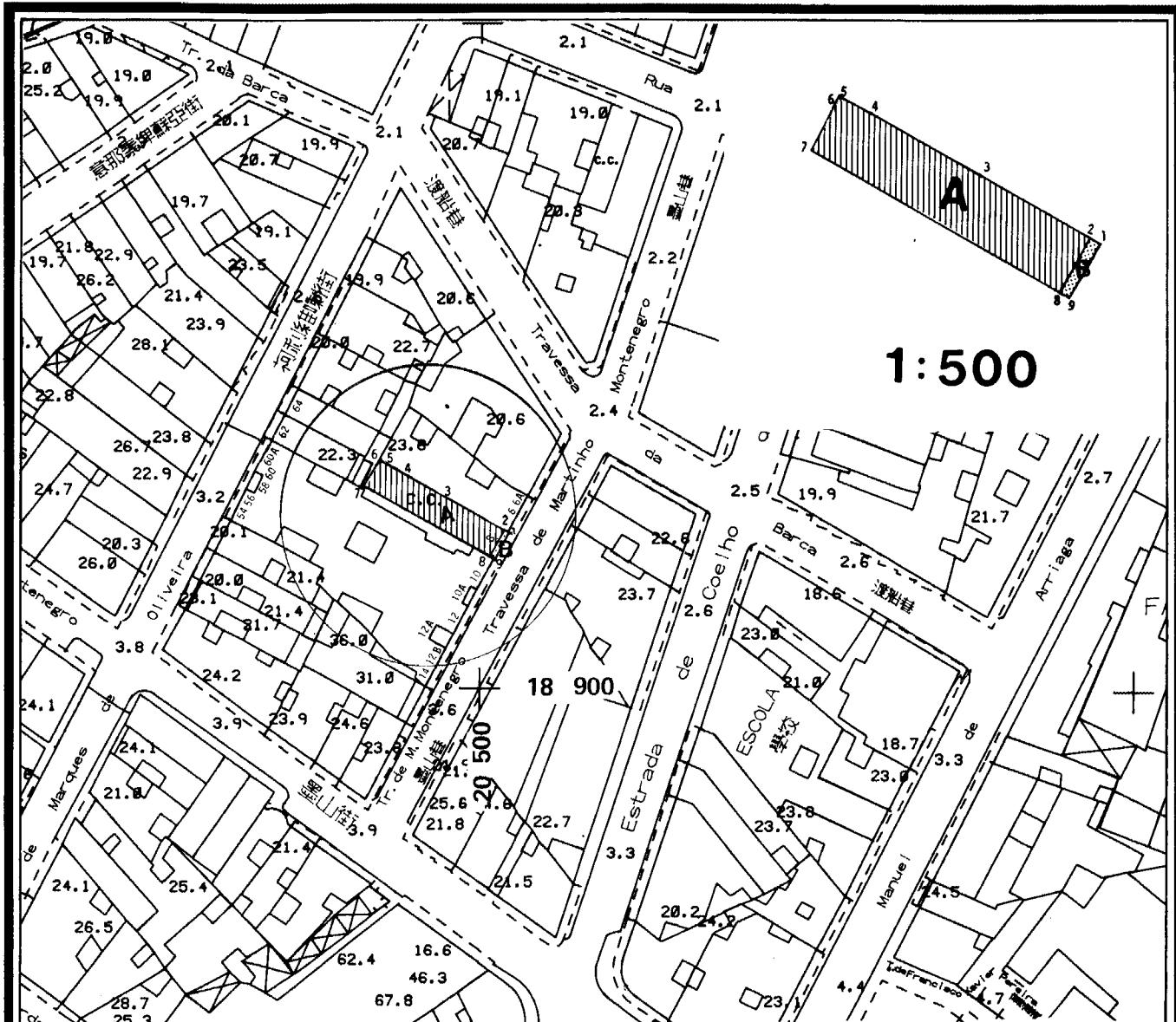
總督根據《澳門組織章程》第十三條第一款之規定，命令制定在澳門地區具有法律效力之條文如下：

**獨一條** — 根據七月五日第6/80/M號法律第四條之規定，解除總面積為四平方米地段之公產性質，且視作無主土地撥歸為本地區之私產。該地段在地圖繪製暨地籍司於一九九三年七月三十日發出之第3039/90 號地籍圖內以字母“**B**”標明。且該地籍圖附於本法規並成為其組成部分。

一九九四年一月三日核准

命令公佈

總督 章奇立



Travessa de Martinho Montenegro nº8

M(m)	P(m)
1 20 504,3	18 923,6
2 20 503,5	18 923,9
3 20 493,1	18 928,6
4 20 486,7	18 933,1
5 20 484,3	18 934,3
6 20 484,0	18 933,8
7 20 482,2	18 930,3
8 20 501,3	18 919,8
9 20 502,1	18 919,5

Área "A" = 102 m<sup>2</sup>

Área "B" = 4 m<sup>2</sup>

## Confrontações actuais:

Parcela A

Desc. n.º11606,B-31

NE - Prédio n.ºs6 e 6A da Travessa de Martinho Montenegro (n.º14286,B-38);

SE - Parcela B;

SW - Pátio do prédio n.ºs54 a 60A da Rua de Marques de Oliveira e n.ºs10 a 14 da Travessa de Martinho Montenegro e o mesmo prédio (n.º9352,B-26);

NW - Pátios nos tardozes dos prédios n.ºs 62 e 62A (local - 62) (n.º9354,B-26) e n.º64 (n.º9353,B-26) da Rua de Marques de Oliveira;

Parcela B

NE - Prédio n.ºs6 e 6A da Travessa de Martinho Montenegro (n.º14286,B-38);

SE - Travessa de Martinho Montenegro;

SW - Prédio n.ºs54 a 60A da Rua de Marques de Oliveira e n.ºs 10 a 14 da Travessa de Martinho Montenegro (n.º9352,B-26);

NW - Parcela A.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地圖繪製暨地籍司

ESCALA 1:1000

10 5 0 10 20 30 40 50 60 70 80 90 metros

A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS E DE 1 METRO

Datum Vertical: NIVEL MÉDIO DO MAR (MSL)